



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Denise

Cnpj: 03.953.718/0001-90

CONTRATO N.º 024/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de **CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, os contratantes, abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ n.º 03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal sito à Praça Brasília n.º 111, nesta cidade e município de Denise-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º **256.936 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o n.º **241.108.411-00**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **ANA PAULA GOMES FEITOSA**, brasileira, solteira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG n.º **043540052011-4 SESP/MA** e do CPF n.º **611.509.313-96**, residente e domiciliada na Rua Rene Barbour, n.º 107, Bairro Jardim Boa Esperança, nesta Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000, ora denominada **CONTRATADA**, tem como justos e contratados, na melhor forma de direito, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam a outorgam, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo da presente CONTRATAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADORA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem como prazo de duração o período compreendido entre **18 de Março de 2015 a 30 de Novembro de 2015**.

DO VALOR DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente contrato é de R\$ 7.426,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais), a serem pagos da seguinte forma:

- 01 (uma) parcela no valor de R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais), proveniente ao Mês de Março de 2015, referente a 12 (doze) dias trabalhados;
- 09 (nove) parcelas no valor de R\$ 790,00 (Setecentos e Noventa Reais) cada, com o pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** fica desde já obrigada ao exercício da função, nos limites e executar os serviços rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo às normas de direito público e de direito administrativo.

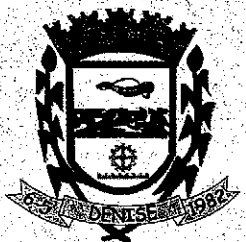
DO VÍNCULO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato tem como suporte legal exclusivamente a esta norma e que regulamente as demais características do vínculo contratual.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - As despesas do presente contrato correrão por conta de verbas consignadas da Secretaria Municipal de Ação Social:

09.001 – Secretaria Municipal de Ação Social
09.001.08.122.0003.2049 – Manutenção e Encargos Administrativos c/ Sec. de Ação Social
3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 129000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Denise

Cnpj: 03.953.718/0001-90

Parágrafo Único – As despesas do presente contrato serão pagas com recursos próprios do Programa Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif).

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA - A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor credenciado nomeado através de portaria após a assinatura do presente contrato e sendo a referida portaria anexada ao presente contrato, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada por qualquer das partes contratantes, a seu exclusivo juízo

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste contrato poderá importar em sua rescisão. A extinção do contrato se dará pelo término do prazo contratual o por iniciativa das partes contratantes, que neste caso, deverá ser precedida de comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA, nos termos deste contrato, está sujeita ao regime da Previdência da União.

DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, ambas as partes de pleno acordo em relação às cláusulas e condições, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presente, e que também assinam abaixo.

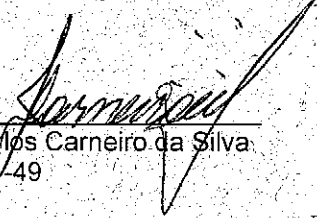
Denise/MT, 18 de Março de 2015.



PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

2013-2016


ANA PAULA GOMES FEITOSA
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome...: João Carlos Carneiro da Silva
CPF: 503.735.521-49


Nome...: Geilan Carlos Luiz
CPF: 008.678.511-71